

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 647/82

INTERESSADO: CARLOS JEREMIAS KLEIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a (disciplina Matemática na FAC. de Bauru

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1401/82 -CTG- APROVADO EM 15/09/82

1.- HISTÓRICO:

O senhor diretor da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru submete à apreciação do Conselho Estadual de Educação a indicação de Carlos Jeremias Klein para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Matemática no curso de Educação Artística.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Matemática, diplomado pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã.

É também licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Ministro Tarso Dutra", do Dracena.

Estudou no curso de graduação disciplinas da área da Matemática.

Foi aprovado em dois Concursos Públicos de Provas e Títulos para provimento de cargo de Professor III, de Matemática, no ensino de 1º e 2º graus.

Obteve créditos em disciplinas de pós-graduação no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos/U.S.P.

Disciplinas cursadas:

1. Funções de Uma Variável Complexa
2. Análise Complexa II
3. Análise Real

Na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo concluiu as seguintes disciplinas no curso de Pós-Graduação para Mestrados:

1. Álgebra Linear
2. Teoria dos Grupos
3. Teoria dos Números I
4. Estudo de Problemas Brasileiros
5. Geometria das Transformações

Apresenta certificado de conclusão dos seguintes, cursos:

1. especialização em Análise Numérica (FFCL de Tupã).

PROCESSO CEE Nº 647/82

PARECER CEE Nº 1401/82

f1.02.

2. Especialização em Geometria e Álgebra Linear (FFCL de Presidente Prudente) .

3. Aperfeiçoamento em Estruturas Geométricas e Transformações (FFCL de Presidente Prudente).

4. Extensão Universitária - Combinatória e Probabilidade (FFCL de Tupã).

5. Extensão Universitária - Teoria da Semelhança (FFCL de Tupã).

Já foi aprovado por este Conselho para lecionar Matemática Financeira na Faculdade de Administração de Empresa de Jau.

O programa a ser ministrado pelo professor está juntado.

De acordo com a grade horária encaminhada leciona;

1. Na Faculdade de Administração de Empresas de Jau Matemática Financeira.

2. Na Faculdade de Ciências de Bauru - Lógica Matemática (processo de autorização em tramitação).

3. Na Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru - Matemática I e II.

Está afastado de seu cargo de professor no ensino de 2º grau.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO;

Favorável à indicação do Sr. Carlos Jeremias Klein para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Matemática no curso de Educação Artística da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, com a recomendação de que termine o seu programa de Mestrado.

São Paulo, 11 de agosto de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta - Relator

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Pa-

recer, o voto do Relator.
Presnetes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Eurípedes Malavolta e Célio Benevides de Carvalho.
Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 2.9.82

a) Consº Paulo Gemes Romeo - Presidente
vmj/

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1982
a; Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente